

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 123/75

SUMULA: Dispõe sobre reorganização de quadro de servidores de Município de Naviraí

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso.--

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovado e introduzido no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí a reorganização de anexo nº 01 e Tabela II, discriminando:

I - Anexo nº 01 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO:

I-A: nove símbolos, inclusão de nove cargos, padrões/níveis de provimento em comissão e efetivo;

II - TABELA II - VENCIMENTOS DOS CARGOS EM PROVIMENTO E EFETIVO:

II-A: discriminação dos padrões/níveis e respectivos vencimentos;

Artigo 2º - Os professores de segundo grau (2º grau) que lecionarem de 5 (cinco) a 10 (dez) aulas semanais, perceberão um vencimento mensal fixo de Cr\$: 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros);

§ Único - Quando o número de aulas for superior a 10 (dez), será paga a importância de Cr\$: 15,00 (quinze cruzeiros) por hora/sala excedente.

Artigo 3º - Para efeito de remuneração aos servidores, esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1975.

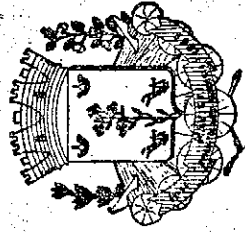
Artigo 4º - As demais normas, número de cargos, padrões/níveis não reorganizados pela presente Lei, são as constantes da Lei Municipal 96/73 e alteração subsequente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí - MT

Em, 03 de dezembro de 1975

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02...

QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

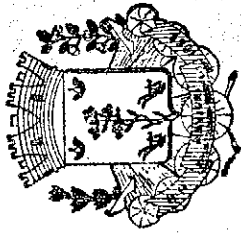
Alteração do ANEXO NR. 01 - constante da lei municipal nº. 96/73 e modificações subsequentes, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão dos órgãos da prefeitura municipal de Naviraí...

RECLASSIFICAÇÃO DE SIMBOLOS DOS CARGOS

QUANTIDADE	CARGOS	SÍMBOLO	CLASSIFICAÇÃO
01	DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS....	CC 05	- Depto. Viação e obras publicas
01	ASSESSOR DMER.....	CC 12	- Depto. Munic. Estr. Rodagem
01	ASSESSOR SERVIÇOS URBANOS....	CC 12	- Serviços urbanos

01-A - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão constante deste anexo, perceberão a partir de 1º de janeiro de 1976 os vencimentos constantes da TABELA I-objeto da Lei Municipal 96/73 e alterações respectivas de acordo com os símbolos fixados;

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

- Alteração do ANEXO NR. 01 - constante da Lei municipal, nr. 96/73 e modificações subsequentes, que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo da prefeitura municipal de Naviraí...

RECLASSIFICAÇÃO DE PADRÕES/NÍVEIS

QUANTIDADE	CARGOS	PADRÃO/NÍVEL	ORGÃO
02	CONTINUO / PORTEIRO.....	V	Zeladoria/secretaria geral
01	RECEPCIONISTA.....	V	Secretaria geral
01	RECEPCIONISTA/PROTOCOLISTA....	V	Setor de protocolo geral

INCLUSÃO DE CARGOS/PADRÃO/NÍVEL

QUANTIDADE	CARGOS	PADRÃO/NÍVEL	ORGÃO
02	ESCRITURARIOS	X	Depto. Obras Publicas

01 - B - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante da Lei Municipal 96/73, e modificações, perceberão a partir de 1º de janeiro de 1976 os vencimentos constantes da TABELA II-da citada lei e alterações, de acordo com os padrões/níveis fixados;

01 - C - Ficam incluídos no Quadro de servidores do Município os cargos criados pelo presente anexo.

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAL

Alteração da TABELA II - constante da Lei Municipal 96/73 e modificações subsequentes, que dispõe sobre os padrões/níveis e vencimentos dos funcionários - EFETIVOS - da Prefeitura Municipal...

PADROES/NIVEIS	X	VENCIMENTOS -Cr\$
I.....		500,00
II.....		550,00
III.....		600,00
IV.....		650,00
V.....		750,00
VI.....		900,00
VII.....		950,00
VIII.....		1.000,00
IX.....		1.050,00
X.....		1.100,00
XI.....		1.150,00
XII.....		1.200,00
XIII.....		1.250,00
XIV.....		1.300,00
XV.....		1.400,00
XVI.....		1.500,00
XVII.....		1.600,00
XVIII.....		1.800,00
XIX.....		2.000,00
XX.....		2.200,00
XXI.....		2.400,00
XXII.....		2.600,00
XXIII.....		2.800,00
XIV.....		3.000,00

II - a - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, --
perceberão a partir de 1º de janeiro de 1976 os vencimentos--
constantes desta TABELA II, de acordo com seus padrões //
níveis.

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL